



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 250/2007  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Ref: Projeto de Lei ( envia)  
Em 21/06/2007

Ementa: Suplementação - Câmara Municipal

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocar verbas do orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal, atendendo pedido da Mesa Diretora desta edilidade.

A justificativa para tal providência foi apresentada pelo órgão responsável pela gestão de recursos financeiros da edilidade, carecendo adequar-se aos procedimentos da lie 4.320/64 no que se reporta à dinâmica das despesas públicas e ao seu efetivo controle e registro contábil.

A fonte de recurso indicada encontra-se dentro do orçamento da Câmara Municipal, de maneira a não comprometer as metas e programas anteriormente previstos, obedecendo, e todo o caso, os ditames da Lei Complementar 101/2000.

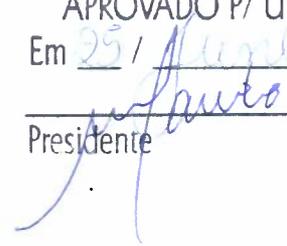
Tendo o pleito partido desta Egrégias Casa, acreditamos que toda a Edilidade tenha conhecimento das necessidades próprias do Poder Legislativo, possa contribuir com a continuidade das nossas atividades, aprovando a presente proposição.

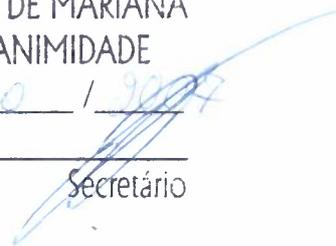
Cordialmente,

  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 25 / Junho / 2007

  
Presidente

  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 68

Em 23 / 06 / 2007 = 114.00

## PROJETO DE LEI Nº 68 /2007

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Câmara Municipal no valor de R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

##### Divulgação Oficial

01.031.0001.4.005.339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 230.000,00

##### Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro

01.122.0001.4.001.312013 – Obrigações Patronais..... 40.000,00

01.122.0001.4.001.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 100.000,00

01.122.0001.4.001.339037 – Locação de Mão-de-obra..... 50.000,00

01.122.0001.4.001.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 114.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 534.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

#### 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

##### Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

01.031.0001.4.004.319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 275.000,00

01.031.0001.4.004.339014 – Diárias..... 20.000,00

01.031.0001.4.004.339033 – Passagens e Despesas com Locomoção..... 30.000,00

01.031.0001.4.004.339093 – Indenizações e Restituições..... 120.000,00

01.031.0001.4.004.449052 – Equipamentos e Material Permanente..... 49.000,00

##### Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro

01.122.0001.4.001.339014 – Diárias..... 20.000,00

01.122.0001.4.001.449052 – Equipamentos e Material Permanente..... 20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 534.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 29 / Junho / 2007  
Presidente

Secretário